



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**LEI Nº 566/2015.**

**SÚMULA:** Estabelece novo Piso dos Professores da Rede de Ensino Público Municipal, alterando o Anexo IV da Lei Municipal 374/2010/PMBJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Em cumprimento as Leis nº 11.494, de 20/06/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e 11.738 de 16/07/2008 que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fica estabelecido o valor de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) o Piso dos Professores da Rede de Ensino Público Municipal, que cumprem 40 (quarenta) horas semanais e o valor de R\$ 958,89 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para aqueles que cumprem 20 (vinte) horas semanais, retroativos a 01 de janeiro de 2015.

**Parágrafo único:** O percentual de reajuste aplicado sobre o piso do Magistério de 2014 é 13,01 %.

**Art. 2º** - O Anexo IV da Lei Municipal 374/2010 alterado pela Lei Municipal n. 524/2014 de 19 de fevereiro de 2014, fica alterado conforme Anexo único desta Lei.

**Art. 3º** - Para dar cobertura às despesas será usado recurso da dotação orçamentária da Educação Municipal e se necessário o disposto na Portaria 213/2011 do Ministério da Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2015.**

***Edimar de Freitas Alboneti***  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**ANEXO IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR - JORNADA DE 20 HORAS

<b>NÍVEIS/CLASSES</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
	<b>3 anos</b>	<b>4 a 5</b>	<b>6 a 7</b>	<b>8 a 9</b>	<b>10 a 11</b>	<b>12 a 13</b>	<b>14 a 15</b>	<b>16 a 17</b>	<b>18 a 19</b>	<b>20 a 21</b>	<b>22 a 23</b>	<b>24 a 25</b>
A MAGISTÉRIO (1.00)	958,87	987,65	1.017,27	1.047,78	1.079,22	1.111,60	1.144,93	1.179,29	1.214,67	1.251,11	1.288,65	1.327,31
B LICENCIATURA PLENA (1.30)	1.246,54	1.283,92	1.322,45	1.362,13	1.402,98	1.445,08	1.488,43	1.533,09	1.579,07	1.626,45	1.675,24	1.725,50
C ESPECIALIZAÇÃO Lato Sensu (1.40)	1.342,42	1.382,69	1.425,18	1.466,90	1.510,92	1.556,23	1.602,93	1.651,01	1.700,55	1.751,57	1.804,12	1.858,23

Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: 31/03/2015-Edição 2844-Pag. Atas&Editais A-7

Site: [issuu/tribunadovale/docs/pdf2844](http://issuu/tribunadovale/docs/pdf2844)